



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

Associação Andebol do Porto, com sede social na Rua António Pinto Machado nº 60, pessoa coletiva n.º 501346350, neste ato representada por Paulo Fernando Barbosa Martins, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **AAP**.

Considerando que:

- A.** A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** A AAP pretende organizar 3 etapas do circuito regional de andebol de praia, a decorrer durante o mês de julho, no estádio de praia contruído para efeito, pela PortoLazer, na Praia Internacional do Porto.
- D.** O evento incluirá competições a decorrer de quinta feira a domingo, bem como treinos e campos de férias durante a semana.



- E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **AAP**, do evento Etapas do Circuito Regional de Andebol de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no estádio de praia, no Porto, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
- a) Organizar o Evento Etapas do Circuito Regional de Andebol, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução dos Eventos desportivos objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer**



aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução dos Eventos objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente aos Eventos melhor identificados na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, após a realização dos Eventos, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
- (i.) Número de participantes inscritos e presentes;
 - (ii.) Número de espectadores durante os eventos;
 - (iii.) Número de referências nos Media;
 - (iv.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (v.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - (vi.) Fotos do evento em formato digital;
 - (vii.) Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos



- desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Eventos, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora dos Eventos mencionados na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização destes Eventos, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos Eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
 - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições nos Eventos a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do Evento, nos seguintes termos:

- a) Ceder o Estádio de Praia;
- b) Diligenciar pela obtenção das licenças necessárias ao evento – CMP, Capitania de Leixões e APDL;
- c) Colaborar na divulgação sem custos, do evento.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **PortoLazer** incorra com o apoio logístico e licenças.



3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% do valor em 30 de agosto 2019;
 - b) 50% do valor após entrega do relatório de atividade;
4. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.



2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª
(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.



Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 24/05/2019.



2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/366 e compromisso n.º 628/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto 28 de maio de 2019

Pela Primeira Outorgante:

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:

(Paulo Fernando Barbosa Martins, Presidente)



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. **Designação do projeto:**

And' Praia 2019 – Circuito Regional do Porto

b. **Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** Associação Andebol do Porto
2. **NIF/NIPC:** 501346350
3. **Morada:** Rua António Pinto Machado nº 60 – 4100-068 - Porto
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:** Paulo Fernando Barbosa Martins

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O circuito regional de andebol de praia consiste numa prova regional com apuramentos para a fase final do campeonato nacional, será dividida em 3 etapas. A prova é direcional para ambos os géneros divididos em 3 escalões (sub 15, sub 18 e seniores).

No último fim-de-semana de Julho (26 a 28) será realizada a Taça AAP para as equipas não apuradas para a fase final do campeonato nacional de andebol de praia.

Paralelamente à prova serão realizados treinos durante a semana (nos dias em que não há competição) assim como atividades com os campos de férias da Porto Lazer.



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta atividade é no nosso entender importante para divulgar e promover a prática de andebol no distrito do Porto. Sendo que a prática pode ser de carácter formativo, competitivo ou demonstrativo. O andebol de praia é uma modalidade que está em constante crescimento e podemos verificar pelo aumento do número de participantes nos últimos 3 anos, envolvendo cerca de 1500 pessoas ao longo de todo o circuito, divididos entre atletas, técnicos, oficiais e árbitros. Este fator é também comprovado com a conquista da medalha de prata pela Seleção Nacional Masculina nos Jogos Olímpicos da Juventude em 2018 – Buenos Aires, em que a seleção contou com a participação de 5 atletas que jogam no nosso circuito num total de 9 atletas convocados, sendo um dos selecionadores treinador de uma equipa integrante no nosso And' Praia.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O objetivo principal passa por desenvolver a prova que já é um marco da Associação de Andebol do Porto e da cidade do Porto. Queremos também divulgar a modalidade junto da cidade e também do público mais jovem. Nesse sentido realizamos as atividades com os campos de férias da Porto Lazer e encontros, denominados de Fest' Praia para os nossos pequenos atletas. Esperamos também conseguir manter ou aumentar o número de participantes no evento.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Previsão de custos para 3 etapas mais a Taça AAP – 22500, solicitamos o apoio da Porto Lazer em 6500€.



Anexo II

Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A Associação de Andebol do Porto possui o material necessário para a execução do evento à exceção de 3 pares de balizas, os postes para fixação das redes (18 postes), sistema de som, ponto de água para rega dos campos, iluminação para 4 campos, toda a estrutura do estádio e contentores. Para a montagem de 4 campos precisamos de 60 metro de comprimento e 32 metros de largura.

Para além das necessidades acima referidas solicitamos ainda as licenças necessárias à execução do evento, municipais e capitania.

Asseguramos o staff necessário para a realização do evento, assim como contratamos o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para as infraestruturas do evento e adquirimos as licenças da SPA e Pass Música. Garantimos que todos os participantes têm seguro desportivo.

No que diz respeito à autonomia financeira a Associação entrará com fundos próprios e patrocínios.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Temos a colaborar com o evento o Hospital Santa Maria que irá prestar apoio médico à prova e ainda realizar rastreios gratuitos a todos os interessados sejam eles participante ou não público em geral.

Contamos ainda com a colaboração de uma unidade hoteleira que prestará apoio nas refeições do staff e com a devida autorização da Porto Lazer explorará um quiosque junto ao recinto.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**



Anexo II

Modelo de Candidatura

Cooperamos com a Porto Lazer nos Jogos do Eixo Atlântico e no desenvolvimento da iniciativa Baixa em Forma.

j. Calendário e prazo global de execução:

1ª Etapa – de 4 a 7 de Julho

2ª Etapa – de 11 a 14 de Julho

3ª Etapa – de 18 a 21 de Julho

Taça AAP – de 26 a 28 de Julho

Montagem: 1 de Julho

Desmontagem: 29 Julho

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



Anexo II

Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 06/05/2019

Assinatura do proponente ou representante legal:

Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 648
 4150-124 Porto
 T. +351 226 199 860
 F. +351 226 199 869



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 628

Diário: 12 - Compromissos
Documento: Ref. Interna (COM/2019/408)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO PORTO (501346350)

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	7.995,00	011	009	011210108	01	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		7.995,00	011	009	011210108	01	01020220		EUR
Totais:		7.995,00	7.995,00							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000369	1	011	009	011210108	01	01020220	6221	COM/628	7.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL- Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 628 relativo à despesa em análise	7.995,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-7.995,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 28/05/2019		

